

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 04/2025

“Altera a Resolução n. 01/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS”.

Autoria: **Mesa Diretora**

Art. 1º Altera os §§ 1º e 2º do Art. 69 da Resolução n. 01/2012/CM e acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º e 6º a este artigo, que passa a vigorar com a da seguinte redação.

Art. 69. Omissis.

§ 1º - As Comissões Permanentes são as seguintes:

[...]

VI - de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira.

§ 2º - Cada Vereador, à exceção do Presidente, do 1º Vice Presidente e do 1º Secretário, deverá participar obrigatoriamente de pelo menos uma comissão permanente.

§ 3º - A Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira será composta por 05 (cinco) Vereadores, sendo estes obrigatoriamente os membros da Mesa Diretora.

§ 4º - O PARLAMENTO INTERNACIONAL MUNICIPAL – PARLIM, no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã, integra a Comissão Permanente de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira, sendo constituído obrigatoriamente pelos 17 (dezessete) Vereadores e dirigido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponta Porã.

§ 5º - As proposições aprovadas em sessão conjunta do PARLIM (REGULAMENTO DO PARLAMENTO INTERNACIONAL MUNICIPAL, art. 14), após a análise de constitucionalidade em ambos os países, deverão ser submetidas e aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Ponta Porã, para ter força de lei no território nacional.

§ 6º Para cumprir o previsto no § 5º, deve ser escolhida uma das modalidades de proposição previstas no art. 136 deste Regimento, devendo ser obedecidas as mesmas regras de tramitação e votação.

Art. 2º Acrescenta os §§ 4º e 5º do Art. 78 da Resolução n. 01/2012/CM, com a seguinte redação.

§ 4º - Os membros da Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira serão os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora.

§ 5º Não se aplica à Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira, o disposto § 2º.

Art. 3º Altera o *caput* e Parágrafo único do Art. 85 e acrescenta os §§ 2º e 3º a este artigo, que passa a vigorar com seguinte redação Art. 85. As Comissões Permanentes, logo que constituídas e dentro de 03 (três) dias úteis, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários (**Relatores**) e fixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

§ 1º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro membro da Comissão.

§ 2º Não se aplica à Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira o disposto no *caput*.

3º A Comissão de Desenvolvimento, Integração Internacional e da Faixa de Fronteira será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã, o qual será substituído respectivamente pelos 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente e estes respectivamente pelos 1º Secretário (Relator) e 2º Secretário (Revisor).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 08 de abril de 2025.

Profª. Lourdes Monteiro
1º Secretária

Aginaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 06/2025/CMPP

“Altera o art. 8 da Resolução n.º 04/2022, que Regulamenta a utilização do Plenário Isaac Borges Capilé.”

Autoria: **Mesa Diretora**

Art. 1º Altera o Art. 8º da Resolução n. 02/2022/CM, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 8º. O cessionário deve respeitar a capacidade máxima de **94** pessoas de lotação do Plenário Isaac Borges Capilé, devendo o evento encerrar-se até às 17 horas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 08 de abril de 2025.

Profª. Lourdes Monteiro
1ªSecretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Declara Missão Oficial à República Popular da China.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.057, de 26 de novembro de 2014, que autorizou a a instalação de Lojas Francas no Município de Ponta Porã como mecanismo de desenvolvimento local e regional.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, **R E S O L V E:**

Art. 1º É declarada oficial a Missão do representante da Câmara Municipal de Ponta Porã, **VEREADOR JOSÉ MENINO MOREIRA JUNIOR**, no período de 12 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025, para participar da 137ª edição da Canton Fair¹, a ser realizada nos dias 19 de abril a 01 de maio na cidade de Guangzhou.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da execução da presente **Resolução**, correrá à conta do Vereador.

Parágrafo único. O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo jus o Vereador ao subsídio estabelecido (Regimento Interno, art. 114, § 7º).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 08 de abril de 2025.

Profª. Lourdes Monteiro
1ªSecretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367